



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

OBJETO:

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PRECEDIDAS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DOS EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS AFINS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 11.079/2004 E A LEI ESTADUAL N.º 14.868/2003.



ÍNDICE

SEÇÃO I - PREÂMBULO.....	3
SEÇÃO II – DAS DEFINIÇÕES	5
SEÇÃO III – DOS ANEXOS.....	5
SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL	7
1. DA RETIRADA DO EDITAL.....	7
2. DO OBJETO.....	7
3. DO PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	8
4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	9
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	9
6. DOS CONSÓRCIOS	11
7. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	12
8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS CORREÇÕES, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS	13
9. DA PREPARAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
10. DA GARANTIA DE PROPOSTA – Envelope A	18
11. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope B	23
12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – Envelope C.....	24
13. DECLARAÇÕES	33
14. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS	34
15. DOCUMENTOS ADICIONAIS EM CASO DE CONSÓRCIO	34
16. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO – FIP.....	35
17. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.....	35
18. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	39
19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	40
20. DO CONTRATO.....	42
21. DAS PENALIDADES.....	42
22. DO FORO	43



SEÇÃO I - PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, a ser julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA a ser paga pela Administração Pública, para selecionar a proposta mais vantajosa para a implantação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PRECEDIDAS DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DOS EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS AFINS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 11.079/2004 E A LEI ESTADUAL N.º 14.868/2003, e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS.

O objeto deste EDITAL foi incluído, inicialmente, no Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, por meio do Decreto Estadual nº 46.303, de 22 de agosto de 2013, conforme Deliberação nº 01/2013 do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, e confirmado no Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, por meio do Decreto Estadual 46.464, de 24/03/2014, conforme Deliberação nº 06/2013 do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais, publicada em 25/03/2014 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

A CONCORRÊNCIA será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pela Resolução Conjunta da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nº 01 de 04 de junho de 2014.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis, especialmente, a este EDITAL deverão ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou a substituam.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal n.º 11.079/04.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA a ser paga à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 11.079/04.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

Após o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A"), a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "B") e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE "C") necessários à participação do PROPONENTE nesta CONCORRÊNCIA, deverão ser entregues no Setor de Protocolo Geral, no 1.º andar do Prédio Gerais da Cidade Administrativa - Presidente Tancredo Neves, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Serra Verde, em Belo Horizonte – MG, CEP 31630-901 até o dia 29 (VINTE E NOVE) DE OUTUBRO DE 2014, NO HORÁRIO DE 9 (NOVE) ÀS 17 (DEZESSETE) HORAS, IMPRETERIVELMENTE.

A abertura do envelope "A" - GARANTIA DA PROPOSTA ocorrerá no dia 30 (TRINTA) DE OUTUBRO DE 2014 às 10 (DEZ) horas, na sala 06 e 07, 11º andar, Edifício Gerais, localizado à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

A data, horário e o local para a abertura do envelope contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE "B") e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "C") serão definidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e comunicados a todas as PROPONENTES, posteriormente à abertura dos envelopes anteriores, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL

A LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, devidamente divulgada no dia 18 de fevereiro de 2014 na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo realizada no dia 14 de março de 2014, e de Consulta Pública, nos termos do artigo 10, Inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079/04, devidamente divulgada no dia 13 de fevereiro de 2014 na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e realizada entre os dias 13 de fevereiro e 15 de abril de 2014, ambas realizadas conforme divulgado no endereço eletrônico www.ppp.mg.gov.br.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outros jornais de grande circulação, nos sítios eletrônicos do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e da Unidade Central de PPP, nos respectivos endereços www.compras.mg.gov.br e www.ppp.mg.gov.br. Alterações posteriores ao aviso que afetem a formulação de propostas serão



também divulgadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Demais alterações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos neste EDITAL.

Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília – DF.

SEÇÃO II – DAS DEFINIÇÕES

Serão adotadas, neste EDITAL e em seus ANEXOS, as definições transcritas no ANEXO II – DEFINIÇÕES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, compreendidos os respectivos plurais e vice-versa, conforme o caso, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos deste instrumento ou de seus ANEXOS.

Salvo expressa disposição em sentido contrário, contida nos ANEXOS a este EDITAL, termos em letra maiúscula e não definidos de outra forma, terão os mesmos significados a eles atribuídos neste item. Os termos que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

SEÇÃO III – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante do presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO II – DEFINIÇÕES DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS DA PROPOSTA

ANEXO V – PLANILHA DO MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS DA PROPOSTA

ANEXO VI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

ANEXO VII – PLANTAS DO IMÓVEL

ANEXO VIII – CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO IX - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO E CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO

ANEXO X - DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO

ANEXO XI – TERMO DE GOVERNANÇA

ANEXO XII – MECANISMO DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

ANEXO XIII - MAPA DE REDE DE GASODUTOS NO ENTORNO

ANEXO XIV - LEI MUNICIPAL Nº 10.703/2014

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO DE PENHOR



SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DA RETIRADA DO EDITAL

- 1.1.O EDITAL poderá ser retirado nos seguintes sítios da rede mundial de computadores: www.compras.mg.gov.br e www.ppp.mg.gov.br.
- 1.2.Ao retirar o EDITAL, a PROPONENTE se certificará de que recebeu toda a documentação disponibilizada nos sítios eletrônicos citados acima, referente a esta CONCORRÊNCIA, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.
- 1.3.A SECRETARIA não se responsabilizará pelos editais e documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em locais diversos do disposto no item acima.
- 1.4.Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à presente LICITAÇÃO e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA dela decorrente.
- 1.5.As PROPONENTES arcarão, integralmente, com todos os custos e despesas que incorrerem para participação no presente certame, incluindo a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos relacionados à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL e ao processo de contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste CONTRATO é a Parceria Público-Privada, na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da operação e manutenção, precedidas de obras de implantação dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, dos EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS, bem como de EQUIPAMENTOS AFINS à realização de eventos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, a Lei Estadual nº 14.868/2003.
- 2.2.Não será objeto de delegação, por este EDITAL, a edição de atos jurídicos com fundamento em poder de autoridade de natureza pública, nem a delegação de atribuições exclusivas do Poder Público, nos termos da lei, destinando-se o objeto desta CONCORRÊNCIA ao suporte técnico, material e operacional dos INVESTIMENTOS e SERVIÇOS, conforme definido neste EDITAL.
- 2.3.A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será remunerada por meio de cessão do direito de exploração comercial dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos EQUIPAMENTOS



FACULTATIVOS do EXPOMINAS II, bem como por meio de CONTRAPRESTAÇÃO, nos exatos termos deste EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS.

2.4. Os EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e os EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS deverão ser implantados observando-se as diretrizes, especificações técnicas, os requisitos mínimos e demais parâmetros estabelecidos no ANEXO VIII do EDITAL - CADERNO DE ENCARGOS e nos demais ANEXOS.

3. DO PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

3.1. O prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA de que trata o presente EDITAL será de 33 (trinta e três) anos, a contar da data de publicação do CONTRATO.

3.2. O prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA poderá ser prorrogado, observado o limite legal.

3.3. A PROPONENTE vencedora, a partir da data de publicação do CONTRATO, será imitada na posse do imóvel destinado à execução da Concessão Administrativa, independentemente de qualquer termo, aviso ou notificação formalizada pelo PODER CONCEDENTE e dará início à execução do objeto da LICITAÇÃO.

3.4. A PROPONENTE deverá executar o objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA durante todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observando as condições técnicas e os prazos estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

3.5. Na hipótese de atraso na execução do objeto decorrente da paralisação do CONTRATO, em virtude de impedimento, sustação ou qualquer outro evento de responsabilidade comprovada e exclusiva do PODER CONCEDENTE, ocorrerá a prorrogação automática dos prazos contidos no CONTRATO pelo mesmo período de duração da paralisação, recompondo-se, assim, os prazos originalmente contratados, sem prejuízo da possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no CONTRATO.



3.6. Na hipótese de atraso em virtude de CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR, deverão ser observadas as condições previstas no ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de **R\$ 728.066.053,07 (setecentos e vinte e oito milhões, sessenta e seis mil, cinquenta e três reais e sete centavos)**, calculado com base na soma nominal das receitas estimadas dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e das CONTRAPRESTAÇÕES MÁXIMAS, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

4.2. Os recursos destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do crédito orçamentário 4481.04.130.264.4600.0001.3.3.60.39.0.10.1, seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no País, inclusive as instituições financeiras, as entidades de previdência complementar e os fundos de investimento, todos estes isoladamente ou em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam, plenamente, todos os termos e condições constantes deste EDITAL.

5.1.1. As Entidades de Previdência Complementar e os Fundos de Investimento só poderão participar desta licitação quando reunidas em consórcio, cuja líder deverá ser aquela que preencher os requisitos de qualificação técnica exigidos neste edital.

5.2. A participação na CONCORRÊNCIA implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, da minuta do CONTRATO e respectivos ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à presente CONCORRÊNCIA.

5.3. Não será admitida a participação, nesta CONCORRÊNCIA, de pessoas jurídicas, isoladamente ou em CONSÓRCIO:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

- 5.3.1. Que estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Estadual n.º 13.994/01 e do Decreto Estadual n.º 45.902/12;
- 5.3.2. Que estiverem interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;
- 5.3.3. Cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais forem servidores ou dirigentes da SECRETARIA ou de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Governo do Estado de Minas Gerais;
- 5.3.4. Cujos representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais tiverem ocupado cargo ou função pública da SECRETARIA ou de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Governo do Estado de Minas Gerais, há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste EDITAL;
- 5.3.5. Que forem, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 5.3.6. Que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
- 5.3.7. Que estiverem sob intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades
- 5.4. É vedado, a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma PROPONENTE.
- 5.5. As pessoas jurídicas estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, possuir autorização para funcionar no país expedida pelo órgão público competente.
- 5.6. Para as pessoas jurídicas estrangeiras se aplicam todos os termos e condições contidos neste EDITAL.



5.7. Nos termos do EDITAL, para a realização das atividades que compõem o OBJETO desta CONCORRÊNCIA, será permitida a CONCESSIONÁRIA a subcontratação de empresas, conforme previsto no art. 25, da Lei Federal n.º 8.987/1995, denominadas simplesmente SUBCONTRATADAS, para a prestação de parte do OBJETO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

6. DOS CONSÓRCIOS

6.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:

6.1.1. Cada consorciado deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas neste EDITAL;

6.1.2. O CONSÓRCIO deverá atender, às exigências relativas à qualificação econômico-financeira, nos termos exigidos neste EDITAL, em especial o item 12.3.8;

6.1.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por meio de suas consorciadas, nos termos deste EDITAL;

6.1.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará na automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

6.1.5. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas coligadas CONTROLADAS, CONTROLADORA ou sob CONTROLE COMUM, ou de um mesmo fundo de investimento, incluindo seus gestores, em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma pessoa jurídica ou de um mesmo fundo de investimento;

6.1.6. No caso de uma PROPONENTE participar por meio de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar, isoladamente, da CONCORRÊNCIA;

6.1.7. As PROPONENTES em CONSÓRCIO deverão apresentar, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

de seus representantes legais investidos de poderes para tanto, nos termos do item 15.1 deste EDITAL;

6.1.8. Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que fizerem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma PROPOSTA;

6.1.9. Não haverá limite de número máximo ou mínimo de participantes para a constituição do CONSÓRCIO;

6.1.10. A PROPONENTE vencedora deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, conforme previsto neste EDITAL, observando-se, na composição de seu capital social, o estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, sendo que as participações deverão ser idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do CONSÓRCIO;

6.1.11. Para fins das obrigações assumidas em virtude da presente CONCORRÊNCIA, à responsabilidade solidária dos consorciados será dado o seguinte tratamento: (i) no caso de o CONSÓRCIO ter sido a PROPONENTE vencedora, a solidariedade cessará apenas ao final do CONTRATO, nos termos que estabelece; e (ii) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a PROPONENTE vencedora, a solidariedade perdurará até a assinatura do CONTRATO pelo vencedor;

6.1.12. O instrumento de constituição de CONSÓRCIO deverá conter a designação da empresa responsável pelo CONSÓRCIO perante o PODER CONCEDENTE, sendo que tal liderança deverá, necessariamente, incumbir à empresa brasileira, caso haja empresas brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

7.1. Poderão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas forem necessárias para que as PROPONENTES possam vistoriar todos os locais com a finalidade de implantar os EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e os EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

7.2. A visita técnica não é condição necessária, mas, caso haja interesse por parte da PROPONENTE, esta deverá agendá-la, diretamente, com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por meio do e-mail expominas@ppp.mg.gov.br, em até 30 dias após a abertura deste processo licitatório.

7.3. O prazo máximo para a realização das visitas técnicas será até o 5º (quinto) dia útil anterior à data estabelecida de apresentação das Propostas.

7.4. Independentemente de a PROPONENTE realizar ou não a visita técnica, deverá ser apresentada, em seus DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, uma declaração afirmando ter pleno conhecimento do local de implantação dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS e do escopo dos SERVIÇOS, das condições que podem afetar sua execução, dos acessos a esses locais, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.

7.4.1. Não poderá a PROPONENTE alegar, posteriormente, a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto deste EDITAL.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS CORREÇÕES, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Os Pedidos de Esclarecimentos de dúvidas referentes a esta CONCORRÊNCIA serão atendidos mediante solicitação, por e-mail, no endereço eletrônico expominas@ppp.mg.gov.br, constando, como assunto, o seguinte: “CONCORRÊNCIA N.º 002/2014”, ou protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral, no 1.º andar do Prédio Gerais, da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.º, Serra Verde, em Belo Horizonte – MG, CEP 31630-901, endereçados ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser encaminhados até 10 (dez) dias úteis anteriores aos da data marcada para a entrega das Propostas. Tais Pedidos de Esclarecimentos de dúvidas deverão ser enviados nos termos dos modelos constantes do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.

8.1.1. O recebimento dos Pedidos de Esclarecimentos de dúvidas somente restará devidamente comprovado se:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

- 8.1.1.1. A resposta do recebimento do pedido tiver sido enviada por e-mail, a qual servirá de protocolo; ou
- 8.1.1.2. O protocolo tiver sido entregue diretamente na via da PROPONENTE.
- 8.1.1.3. O não recebimento, pela PROPONENTE, do respectivo comprovante, por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo o interessado submeter, novamente, sua solicitação de esclarecimento.
- 8.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO responderá às questões formuladas a todos os interessados que tiverem se cadastrado para obtenção do EDITAL, por meio eletrônico. A consolidação das respostas será devidamente publicada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br e www.ppp.mg.gov.br.
- 8.3. Não serão levados em consideração, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tiverem sido encaminhadas mediante uma das formas previstas no item 8.1 acima ou que não tiverem seguido os modelos constantes do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.
- 8.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da presente CONCORRÊNCIA, caso em que procederá a sua divulgação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de grande circulação local, bem como no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br e www.ppp.mg.gov.br
- 8.5. De forma complementar, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá encaminhar, por e-mail ou outra forma escrita, a seu critério, o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tiverem se cadastrado quando da obtenção deste EDITAL.
- 8.5.1. Nos casos previstos neste item, somente será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das PROPOSTAS, com a republicação do edital, quando, inquestionavelmente, forem modificadas as condições constantes deste EDITAL que refletirem sobre o conteúdo das PROPOSTAS.
- 8.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo protocolar seu pedido de impugnação perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 5 (cinco)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

dias úteis anteriores à data estabelecida para a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS referentes a esta CONCORRÊNCIA, sob pena de decadência deste direito.

- 8.7. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no Setor de Protocolo Geral, no 1.º andar do Prédio Gerais, da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Serra Verde, em Belo Horizonte – MG, CEP 31630-901, endereçados ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 8.8. Contra as decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, o qual deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregue na sede da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 8.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá revogar a presente LICITAÇÃO por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. DA PREPARAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. As PROPOSTAS deverão ser apresentadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para protocolo até o dia 29 de outubro de 2014, no horário de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas, no Setor de Protocolo Geral, no 1.º andar do Prédio Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.º, Serra Verde, em Belo Horizonte – MG, em 03 (três) envelopes fechados, separados, distintos, entregues simultaneamente, e identificados da seguinte forma:

- 9.1.1. No centro dos 03 (três) envelopes, tal como segue:

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E ESPORTES

Belo Horizonte/MG, ___ - ___



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2014**

9.1.2.No canto superior esquerdo, a identificação de cada envelope, tal como segue:

**ENVELOPE "A" – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 002/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 002/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 002/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

9.2. Todos os documentos e elementos do CREDENCIAMENTO, da GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, contidos nos envelopes "A", "B" e "C", respectivamente, deverão ser apresentados em 2 (duas) vias cada encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, restando devidamente datados e assinados por seus emissores em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

9.3. Todas as folhas de cada uma das vias do CREDENCIAMENTO, da GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelos representantes legais da PROPONENTE.

9.4. Em se tratando de pessoas jurídicas estrangeiras, a habilitação deverá ser comprovada por meio de documentos equivalentes, devidamente legalizados, consularizados, em tradução juramentada e registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



- 9.4.1.A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará, sempre, o texto da tradução juramentada.
- 9.4.2.Na ausência de documentos equivalentes, a PROPONENTE deverá apresentar declaração de inexistência de referido(s) documento(s), sob as penas da Lei.
- 9.5. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação estiver em greve, em período que, comprovadamente, inviabilizar a PROPONENTE de obter sua documentação de regularidade, será permitida sua participação no certame sem a referida documentação, condicionando-se, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 9.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO se reserva ao direito de, em qualquer fase desta LICITAÇÃO, proceder a diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à desclassificação/inabilitação a PROPONENTE que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, além de incorrer nas sanções previstas neste EDITAL e na Lei.
- 9.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 11.079/2004, poderá facultar às PROPONENTES a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a PROPONENTE satisfaça às exigências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal e por escrito.
- 9.8. Não serão aceitos envelopes apresentados após a hora e data convencionadas, bem como documentos enviados por fax, telegrama, correio ou qualquer outro meio diverso do especificado no item 9.1.
- 9.9. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos das Propostas apresentadas pela PROPONENTE, prevalecerão estes últimos.



- 9.10. As propostas deverão ser elaboradas com estrita observância às condições expressas neste EDITAL e seus ANEXOS.

10. DO CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA DE PROPOSTA – Envelope “A”

- 10.1. Para o CREDENCIAMENTO deverão constar no envelope “A” os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou outro documento hábil de identificação do representante do PROPONENTE;
- b) Instrumento comprobatório de representatividade da PROPONENTE:

b1) Para procurador:

No caso de empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação, nos moldes do modelo a seguir, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);

No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela líder do CONSÓRCIO e deverá ser acompanhada de procurações das consorciadas à líder outorgando poderes para que esta as represente na LICITAÇÃO;

Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida;

Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

- c) **Para sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado:** cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE.

Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

equivalente as procurações das consorciadas à líder, outorgando poderes para que esta as represente na presente LICITAÇÃO.

- 10.2. Para o credenciamento, a PROPONENTE deverá apresentar, assinado com firma reconhecida do outorgante, a indicação de um representante, com poderes necessários e suficientes para representá-lo, durante o processamento da referida LICITAÇÃO até, e inclusive, a fase de ADJUDICAÇÃO, respondendo para todos os efeitos, no momento ou *a posteriori*.
- 10.3. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
- 10.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a esta LICITAÇÃO.
- 10.5. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que respeitadas as condicionantes do credenciamento, constantes neste mesmo item.
- 10.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um PROPONENTE.
- 10.7. Os documentos de representação dos PROPONENTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.
- 10.8. A GARANTIA DE PROPOSTA que constará do envelope "A" deverá atender ao valor mínimo equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- 10.8.1. Caução em dinheiro;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

10.8.2. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade ou adquiridos compulsoriamente;

10.8.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo conter:

- I. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SECRETARIA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- II. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil bem como aos direitos previstos nos artigos 438 e 838 do mesmo diploma legal.

10.8.4. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira, em favor do PODER CONCEDENTE.

10.9. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, devendo conter cláusula de prorrogação automática, estendendo a vigência até a data da assinatura do CONTRATO.

10.10. Caso haja prorrogação do período de validade das Propostas, a PROPONENTE ficará obrigada a, imediatamente, apresentar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o respectivo instrumento de prorrogação proporcional da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das outras modalidades previstas neste EDITAL.

10.11. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições, quando do oferecimento da GARANTIA DE PROPOSTA:

10.11.1. No caso de oferecimento em garantia de títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária e depositar o documento original dirigido ao PODER CONCEDENTE diretamente em qualquer agência bancária, no Município de Belo Horizonte, até o dia útil anterior à realização da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, devendo o comprovante ser incluído no Envelope A – GARANTIA DE PROPOSTA;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

10.11.2. O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- I. Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da proposta da PROPONENTE relativa a este EDITAL;
- II. O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

10.11.3. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão observar o seguinte:

- I. Seguir o modelo constante do ANEXO III - MODELOS DO EDITAL e apresentadas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, sendo que seu valor deverá ser expresso em reais, contendo a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- II. Ser contratadas, respectivamente, com seguradoras, resseguradoras e com instituições financeiras de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de força financeira em escala nacional seja superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco *Moody's*, *Standard & Poors* ou *Fitch*, respectivamente.

10.11.4. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, observar-se-á o seguinte:

- I. Aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional (LTN), Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Notas do Tesouro Nacional - série C (NTN-C), Notas do Tesouro Nacional - série B principal (NTN-B Principal) ou Notas do Tesouro Nacional - série F (NTN-F);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

- II. Deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.11.5. Caso a PROPONENTE participe isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio; e
- 10.11.6. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome do CONSÓRCIO, indicando os nomes de todos os consorciados, ou por apenas um membro do CONSÓRCIO, ou cada uma das empresas envolvidas poderá prestar fração da GARANTIA DE PROPOSTA correspondendo a sua participação proporcional na SPE, em conformidade com o art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 10.12. Caso o PROPONENTE opte em fazer o pagamento da caução por meio de cheque, este somente será aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO se revestido da forma de “cheque administrativo”, conforme previsto no art. 9.º, III, da Lei Federal nº 7.357/1985, emitido por instituições financeiras de primeira linha, assim entendidas aquelas cuja classificação de força financeira em escala nacional seja superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco *Moody's*, *Standard & Poors* ou *Fitch*, respectivamente.
- 10.13. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida nas seguintes condições:
- 10.13.1. À PROPONENTE declarada vencedora e às demais participantes, em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura do CONTRATO;
- 10.13.2. Na hipótese de anulação ou revogação da LICITAÇÃO, em até 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo ato; e
- 10.13.3. Decorridos 30 (trinta) dias: (i) da decisão definitiva de inabilitação da PROPONENTE ou (ii) da decisão definitiva de desclassificação da PROPONENTE.



- 10.14. Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, deverá ser realizada a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA das PROPONENTES, às suas expensas, caso em que a manutenção das condições de qualificação da PROPONENTE ficará condicionada a regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA.
- 10.15. As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser exequíveis nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das PROPONENTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na CONCORRÊNCIA, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.
- 10.16. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas penalidades devidas pelas PROPONENTES perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO durante a CONCORRÊNCIA e até a data da assinatura do CONTRATO.
- 10.17. É vedada qualquer modificação dos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 10.18. A PROPONENTE sofrerá uma penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, para fins de recebimento daquela, nos seguintes casos:
- 10.18.1. Se a PROPONENTE retirar sua proposta durante o período de validade da mesma;
- 10.18.2. Se a PROPONENTE vencedora, quando de sua convocação, não comparecer ou se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, exceção feita às situações em que a não assinatura se der por motivo (i) de CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR; ou (ii) por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope B



- 11.1. O envelope "B" deverá conter o valor do FATOR PROPOSTA COMERCIAL, que resultará na CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA proposta, com precisão de duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.
- 11.2. A PROPOSTA COMERCIAL apresentada deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, prorrogáveis, sucessivamente, por igual período, mediante solicitação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, contados da data de seu recebimento.
- 11.3. A PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela PROPONENTE que se sagrar vencedora desta CONCORRÊNCIA não será atualizada na data de assinatura do CONTRATO.
- 11.4. O ANEXO VI - PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL é mera referência e não vincula as PROPONENTES, nem atribui, ao PODER CONCEDENTE, a responsabilidade pela concretização das previsões e estudos nele contidos.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – Envelope C

12.1. Os documentos que constarão do Envelope "C" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, devidamente atualizados, serão os a seguir explicitados:

12.2. **Habilitação Jurídica**

12.2.1. A documentação relativamente à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente arquivado no registro competente, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.3. Prova de eleição dos administradores em exercício, devidamente arquivada no registro competente;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

- 12.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido por órgão competente;
- 12.2.1.5. No caso de entidades privadas de previdência complementar, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos de benefícios por elas administrados não estão em liquidação ou sob intervenção da Secretaria Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- 12.2.1.6. No caso de instituição financeira, comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil;
- 12.2.1.7. Em se tratando de CONSÓRCIO, compromisso público ou particular de constituição, celebrado de acordo com os termos deste EDITAL;
- 12.2.2. Em se tratando de fundo de investimentos:
- 12.2.2.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;
- 12.2.2.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- 12.2.2.3. Comprovante de registro do fundo de investimentos (e suas posteriores alterações, se houver);
- 12.2.2.4. Regulamento do fundo de investimentos (e suas posteriores alterações, se houver);
- 12.2.2.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o registro de Títulos e Documentos competente;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

12.2.2.6. Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimentos, todas as obrigações e direitos que decorrerem da LICITAÇÃO;

12.2.2.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

12.2.2.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data para recebimento dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

12.3.1. Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilitar a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a PROPONENTE não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro. Quando se tratar de sociedade recém-constituída, que ainda não tiver fechado o primeiro balanço anual, deverá ser apresentado o balanço inicial.

12.3.2. Para PROPONENTES estrangeiras, serão exigidas as demonstrações financeiras contábeis, em conformidade com a legislação brasileira (*BR GAAP*), atestadas por auditores independentes, devidamente cadastrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, referentes ao último exercício social, bem como o respectivo valor correspondente, se cabível, na forma de balanço patrimonial e demonstração de resultado do país de origem, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.3. Comprovação, por meio das demonstrações financeiras mencionadas nos itens 12.3.1 e/ou 12.3.2 acima, pela PROPONENTE ou por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO, de boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 0 (zero), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) - (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$

$SG = \text{ativo total} - (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$

$LG = \text{ativo circulante} - \text{passivo circulante}$

12.3.4. As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices exigidos, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,75, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC \geq 0,75$$

Na qual:

AT= Ativo Total;

CC= Contribuições Contratadas;

EO= Exigível Operacional;

EC= Exigível Contingencial;

F= Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI= Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC= Benefícios a Conceder.

12.3.5. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas, pela PROPONENTE, aos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO pertinente à qualificação econômico-financeira.

12.3.6. No cálculo dos índices exigidos, deverão ser utilizados os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social exigível.

12.3.7. Alternativamente, no caso de a PROPONENTE não possuir os índices exigidos no item 12.3.3, comprovação da existência de patrimônio líquido ou de capital social no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

valor de 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO até a data inicial de recebimento dos envelopes.

12.3.8. Em caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para o patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o PROPONENTE individual, nos termos do inciso III, do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.8.1. O capital social integralizado de cada consorciada deverá ser igual ou superior à multiplicação do percentual de sua participação no CONSÓRCIO pelo patrimônio líquido mínimo exigido para o CONSÓRCIO;

12.3.8.2. Observado o critério de participação de cada consorciada no CONSÓRCIO, o capital social integralizado do CONSÓRCIO será igual à soma do capital social integralizado de cada uma das consorciadas;

12.3.8.3. Caso haja a participação de instituições financeiras, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento no CONSÓRCIO, será considerado o patrimônio líquido ou social destas entidades, para fins de atendimento deste item, na proporção de sua respectiva participação na constituição do CONSÓRCIO;

12.3.8.4. No caso da participação de entidades de previdência complementar será considerado, para efeito de verificação do patrimônio líquido, o somatório dos recursos garantidores das reservas técnicas dos Planos de Benefícios das Entidades de Previdência Complementar, constituídas de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar;

12.3.9. Para qualquer tipo de sociedade empresária, deverá ser apresentada certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade em que a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias, anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS;

12.3.10. Para sociedades simples, deverá ser apresentada certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

em que a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias, anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

12.3.11. Compromisso de Integralização de Capital de CONCESSIONÁRIA, nos termos e prazo do modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL.

12.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição nas Fazendas Estadual e Municipal da sede;

12.4.3. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não trouxerem consignados os respectivos prazos de validade, e estes não forem do conhecimento da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, esta realizará diligência para sua verificação.

12.4.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da PROPONENTE;

12.4.5. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal e a Certidão de Inexistência de Débitos Previdenciários emitida pela Receita Federal.

12.4.6. Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT da sede da PROPONENTE.

12.5. **Qualificação Técnica**



12.5.1. Declaração na qual afirmará a PROPONENTE ter pleno conhecimento dos locais para implantação dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS e do escopo dos SERVIÇOS, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos a esses locais, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias à consecução do objeto desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL;

12.5.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a PROPONENTE, ou, no mínimo, 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, experiência mínima de 02 (dois) anos na operação e gestão comercial de Centro de Exposições e/ou Convenções, com o mínimo de 7.000 (sete mil) m² locáveis, tendo operado, em um mesmo ano, 06 (seis) eventos, sendo 03 (três) acima de 500 (quinhentos) e 03 (três) acima de 4.000 (quatro mil) participantes ou que a PROPONENTE e/ou, no mínimo, 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO tenha em seu quadro profissionais técnicos com a experiência descrita no subitem 12.5.3;

12.5.3. Para os fins de comprovação do subitem 12.5.2 um dos profissionais técnicos terá que comprovar experiência na operação e gestão comercial de Centro de Exposições e/ou Convenções com o mínimo de 7.000 (sete mil) m² locáveis e o outro profissional técnico, experiência comprovada na captação de, no mínimo, 70 (setenta) eventos, com os quantitativos mínimos detalhados no item 12.5.2

12.5.4. Para comprovação do item 12.5.2 acima, além dos demais atestados solicitados, serão considerados para análise de comprovação, no máximo, 03 (três) atestados de operação de eventos classificados como shows.

12.5.5. Adicionalmente à comprovação das experiências descritas no item 12.5.3. acima, a PROPONENTE deverá comprovar vínculo com os profissionais indicados.

12.5.5.1. O vínculo mencionado no item 12.5.5 anterior deverá ser comprovado por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços..



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

12.5.6. As PROPONENTES, ou, no mínimo, 1 (uma) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, deverão apresentar, para comprovação de qualificação técnica, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter participado de empreendimento no qual tenha sido realizado, investimento de, pelo menos, **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)**, provenientes de capital próprio ou de terceiros; ou a partir da apresentação de dois comprovantes de pelo menos **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, provenientes de capital próprio ou de terceiros;

12.5.6.1.1. Somente serão aceitos atestados em que a PROPONENTE, individual ou membro de CONSÓRCIO, figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento atestado:

- I. Como responsável direta pela execução do empreendimento, seja na condição de investidora individual, ou como consorciada, hipótese em que será considerada, para fins de verificação, somente o percentual de participação do responsável no CONSÓRCIO;
- II. Como investidora individual no empreendimento, comprovada sua participação no bloco de controle da sociedade responsável pelo investimento.

12.5.7. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprovar a transferência definitiva de acervo técnico.

12.5.8. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

12.5.8.1. Objeto;

12.5.8.2. Características das atividades e serviços desenvolvidos;

12.5.8.3. Valor total do empreendimento;



- 12.5.8.4. Participação da PROPONENTE no empreendimento, na forma requerida neste EDITAL;
- 12.5.8.5. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- 12.5.8.6. Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- 12.5.8.7. Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- 12.5.8.8. Local da realização das atividades e serviços;
- 12.5.8.9. Razão social do emitente; e
- 12.5.8.10. Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.
- 12.5.9. A PROPONENTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.
- 12.5.10. Serão admitidos, para fins do disposto neste item, atestados emitidos em nome de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE COMUM.
- 12.5.11. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos da PROPONENTE, empresas consorciadas e não consorciadas, observado o quanto disposto neste EDITAL.
- 12.5.12. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos, em Reais (R\$), pela taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX 800), da moeda do país de origem, tendo, como



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

referencial, a data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao atestado.

12.5.13. A conformidade dos atestados poderá ser verificada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a verificação da habilitação exigida, implicará a imediata inabilitação da PROPONENTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em virtude da falsidade das informações prestadas.

12.5.14. As comprovações exigidas poderão se referir ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos lá estabelecidos.

12.5.15. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante comunicação a todas as PROPONENTES e por critério único, atualizará, monetariamente, os valores dos atestados apresentados de acordo com a aplicação do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a oficialmente substituí-lo, com objetivo de salvaguardar o respeito ao princípio jurídico da isonomia.

12.6. **Do Certificado De Registro Cadastral**

12.6.1. A PROPONENTE que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC), emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá apresentá-lo para se utilizar de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante do CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

12.6.2. Serão analisados, no CRC, somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL;



- 13.2. Declaração de regularidade ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL;
- 13.3. Declaração por meio da qual a PROPONENTE se compromete a constituir SPE antes da assinatura do CONTRATO, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELOS DO EDITAL;
- 13.4. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO e que não funcionem no Brasil, deverão apresentar o quanto segue:

14. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS

- 14.1. Declaração expressa de que se submetem à Legislação Brasileira e que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no ANEXO III – MODELOS DO EDITAL; e
- 14.2. Prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder, administrativa e judicialmente, por seus atos, consistente na apresentação de Procuração.

15. DOCUMENTOS ADICIONAIS EM CASO DE CONSÓRCIO

- 15.1. No caso de PROPONENTES reunidas em CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO subscrito pelos consorciados, contendo:
- 15.1.1. Denominação do CONSÓRCIO e da futura SPE;
- 15.1.2. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no CONSÓRCIO e no capital da futura SPE;
- 15.1.3. Organização do CONSÓRCIO;
- 15.1.4. Objetivo do CONSÓRCIO;



15.1.5. Indicação da empresa líder como responsável por todos os entendimentos que envolverem o CONSÓRCIO junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

15.1.6. Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irretiráveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do EDITAL; e

15.1.7. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação da proposta, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo, integralmente, todas as obrigações assumidas na Proposta.

16. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO – FIP

16.1. Quando se tratar de Fundos de Investimento em Participação – FIP, estes deverão fornecer, juntamente com os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, a relação de seus cotistas e apresentar cópia autenticada de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO dos Fundos de Investimento em Participação – FIP que não puderem ser apresentados em nome próprio deverão ser apresentados pelo administrador do FIP.

17. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

17.1. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

17.1.1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das PROPONENTES, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO III - MODELOS DO EDITAL, sendo admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por PROPONENTE individual ou CONSÓRCIO;



17.1.2. Abertura dos envelopes "A", "B" e "C". Os envelopes "B" e "C", lacrados, serão rubricados pelos Membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelas PROPONENTES presentes.

17.2. ENVELOPE "A" – CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

17.2.1. Os envelopes "A" contendo o CREDENCIAMENTO e as GARANTIAS DE PROPOSTA serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelas PROPONENTES presentes.

17.2.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitadas as PROPONENTES cuja GARANTIA DE PROPOSTA não atender ao quanto estabelecido no EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B" e "C", no caso de não ocorrer a interposição de recursos, dentro do prazo previsto em Lei, ou após o julgamento de eventual recurso interposto.

17.2.3. A abertura dos envelopes "B" e "C" das PROPONENTES classificadas poderá ser realizada na mesma sessão ou em sessão a ser designada para o mesmo dia, caso não haja oposição de recursos. Caso tal não ocorra, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião.

17.3. ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

17.3.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e as PROPONENTES classificadas e as que quiserem comparecer, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

17.3.2. Os envelopes "B", contendo as Propostas Comerciais, serão abertos e uma via de seu conteúdo será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelas PROPONENTES presentes.

17.3.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará o conteúdo dos envelopes "B", julgando liminarmente desclassificadas as PROPONENTES cuja Proposta Comercial não atender ao estabelecido no EDITAL, devolvendo-lhes, fechados, o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

envelope “C”, no caso de não haver recurso, ou após o julgamento de eventual recurso interposto.

17.3.4. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE:

- 17.3.4.1. Que não apresentar os documentos exigidos para o envelope “B”, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS;
- 17.3.4.2. Cujos documentos não estiverem assinados por representante legal;
- 17.3.4.3. Que não estiver totalmente expressa em R\$ (Reais), na forma indicada neste EDITAL;
- 17.3.4.4. Que não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- 17.3.4.5. Cujo valor do FATOR PROPOSTA COMERCIAL não atenda aos parâmetros estabelecidos neste EDITAL e no ANEXO XII – MECANISMO DE PAGAMENTO, em conformidade com o disposto nos arts. 40, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/04;
- 17.3.4.6. Cujo FATOR PROPOSTA COMERCIAL seja inferior a 0 (zero);
- 17.3.4.7. Que não considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- 17.3.4.8. Que considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- 17.3.4.9. Que contiver vícios ou omitir qualquer elemento solicitado; e
- 17.3.4.10. Que considerar, como limite territorial da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, área divergente do disposto no ANEXO VII – PLANTAS DO IMÓVEL.



17.3.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará a Proposta Comercial e classificará as PROPONENTES de acordo com o maior valor do FATOR PROPOSTA COMERCIAL proposto, conforme previsto neste EDITAL e em seu ANEXO XII – MECANISMO DE PAGAMENTO.

17.3.6. Havendo renúncia das demais PROPONENTES ao prazo recursal, a abertura do envelope “C” da PROPONENTE melhor classificada poderá ser realizada na mesma sessão ou em sessão posterior a ser designada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.3.7. Não se aplicará à presente CONCORRÊNCIA o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, por não se tratar, exclusivamente, de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

17.3.8. Em caso de empate entre as PROPOSTAS apresentadas, será adotado, exclusivamente, o critério de desempate por meio de sorteio, de modo a não se conferir tratamento não isonômico às PROPONENTES na presente CONCORRÊNCIA.

17.3.9. Será considerada vencedora da LICITAÇÃO a PROPONENTE que, satisfeitas as exigências desta CONCORRÊNCIA, tiver apresentado a proposta de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para a exploração dos EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS e dos EQUIPAMENTOS FACULTATIVOS.

17.4. **ENVELOPE "C" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

17.4.1. Os envelopes "C" da PROPONENTE vencedora da LICITAÇÃO, contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelas PROPONENTES presentes.

17.4.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, então, examinará os documentos constantes dos envelopes "C" da PROPONENTE vencedora da LICITAÇÃO, julgando-a liminarmente inabilitada caso não tiver atendido, integralmente e sem ressalvas, ao quanto estabelecido no EDITAL.



17.4.3. Se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar não atender às exigências constantes deste EDITAL necessárias a sua habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá o envelope "C" da PROPONENTE classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.4.4. No caso de a PROPONENTE ser habilitada e houver renúncia das demais PROPONENTES ao prazo recursal ou, em havendo recursos, forem estes julgados e não providos, a PROPONENTE será declarada vencedora da LICITAÇÃO, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO tomar as providências necessárias à homologação e adjudicação do objeto da CONCORRÊNCIA.

17.4.5. Da reunião de julgamento e de habilitação, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelas PROPONENTES.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Após a homologação do resultado da LICITAÇÃO pela Autoridade Competente, a adjudicação do objeto da CONCORRÊNCIA se efetivará por meio de CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a ser celebrado com a PROPONENTE vencedora, de acordo com o modelo constante da Minuta do CONTRATO, deste EDITAL, que define os direitos e obrigações do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e da CONCESSIONÁRIA e do qual fazem parte este EDITAL e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

18.2. A PROPONENTE vencedora será convocada, por escrito, para, em até 60 (sessenta) dias, assinar o respectivo CONTRATO, oportunidade em que se obriga a apresentar os seguintes documentos:

18.2.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO equivalente a 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, conforme condições previstas no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

- 18.2.2. Constituição da SPE com a correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- 18.2.3. Comprovação de subscrição do capital social da SPE equivalente a, no mínimo, **R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)** e integralização, em moeda corrente nacional, de 10% (dez por cento) do capital social subscrito;
- 18.2.4. Comprovante de pagamento, por meio de transferência bancária em contas a serem informadas pelo PODER CONCEDENTE, correspondente ao valor total de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) dispendido para a realização dos estudos do Projeto, conforme autorizado pelo artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987/95;
- 18.2.5. Apresentação da estrutura mínima acionária e de gestão da SPE.
- 18.3. O prazo de 60 (sessenta) dias assinalado no item 18.2 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação formal da PROPONENTE vencedora contendo motivo válido, justificável e que deverá ser formalmente aceito pela SECRETARIA.
- 18.4. Se a PROPONENTE vencedora não apresentar os documentos acima ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a SECRETARIA poderá convocar, na ordem de classificação, as PROPONENTES remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições comerciais propostas pela primeira classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 19.1. O PODER CONCEDENTE exige das PROPONENTES, fornecedoras e contratadas, que observem o mais alto padrão de ética durante a LICITAÇÃO e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o Estado define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

19.1.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de LICITAÇÃO ou execução do CONTRATO;

19.1.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar o processo de LICITAÇÃO ou a execução de um CONTRATO, e incluir prática conspiratória entre as PROPONENTES (antes ou após a apresentação da Proposta) destinados a estabelecer os preços das Propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.1.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre duas ou mais PROPONENTES destinado(s) a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

19.1.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, direta ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de LICITAÇÃO ou afetar a execução de um CONTRATO; e

19.1.5. “Prática obstrutiva” significa:

19.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder, intencionalmente, provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do órgão competente do Estado de Minas Gerais, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa, ainda, ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2. Agir, intencionalmente, com o objetivo de impedir o exercício do direito do órgão competente do Estado de Minas Gerais de investigar e auditar.

19.3. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido neste Item, rejeitará uma PROPOSTA para adjudicação se a PROPONENTE, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO;



- 19.4. O PODER CONCEDENTE, com base no estabelecido neste item e na Lei Federal n.º 8.666/93, sancionará a PROPONENTE se, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a LICITAÇÃO ou na execução do CONTRATO.

20. DO CONTRATO

- 20.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, constante do ANEXO I, deste EDITAL.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

21.1.1. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

21.1.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

21.1.3. Afastar a PROPONENTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.1.4. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

21.1.5. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou

21.1.6. Recusar-se a assinar o CONTRATO.

- 21.2. À PROPONENTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

21.3. Aplica-se à PROPONENTE infratora, no que couber, o disposto na Lei Estadual n.º13.994, de 18 de setembro de 2001, e seu regulamento.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas, será observado o contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta CONCORRÊNCIA será o da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte (MG), 8 de setembro de 2014.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO